

## EDITAL

# CONCORRÊNCIA N°. 001/18 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 001/18 TIPO – MAIOR OFERTA

Por determinação do Sr. Diretor Presidente da EMDEF - EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA, Marcos André Haber, acha-se aberta a licitação em apreço, destinada a **PERMISSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO DE ÁREA PÚBLICAS DELIMITADA PERTENCENTE AO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL/INTERESTADUAL DE FRANCA/SP.**

Este Edital e o respectivo termo de permissão encontram-se de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, regendo-se, ainda, pelos preceitos de direito público e privado e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

### I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto da presente Concorrência Pública é a seleção de permissionário para ocupar e explorar a título precário através de PERMISSÃO ONEROSA DE USO, área pública definida, pertencente ao Terminal Rodoviário Intermunicipal/Interestadual, na cidade de Franca/SP.

1.2 – Os licitantes deverão visitar previamente os imóveis pretendidos, ficando cientes de sua situação fática, não tendo assim qualquer direito a reclamar quanto ao estado de conservação, ocupações, passeios, cerceamento, aclives, declives, ligações hidráulicas, elétricas, cloacais, bem como as condições urbanísticas do imóvel.

1.3 - Os vencedores da presente licitação serão os proponentes que oferecerem maior proposta financeira para cada um dos itens, para pagamento mensal.

### II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DO VALOR

2.1 – Estima-se o valor desta licitação em **R\$3.566,60 (três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)**, baseados no valor do metro quadrado, apurado por meio de pesquisa de mercado.

### III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação todas as empresas legalmente constituídas e estabelecidas no ramo, que preencherem as condições e exigências previstas neste Edital.

3.2 – Não serão admitidos consórcios ou coligação de empresas. A licitante não poderá transferir ou sub-contratar, ceder ou sub-empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do futuro Termo de Permissão.

#### **IV - CLÁUSULA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1 – As licitantes deverão apresentar suas propostas em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassáveis, identificando-os com os seguintes dizeres:

##### **Envelope n. 01 – Documentação.**

Nome ou Razão Social ou Envelope Timbrado

Concorrência nº. 001/18

Processo Administrativo nº. 001/18

Entrega dos Envelopes: até às 13h30min do dia 05/03/2018.

Abertura: dia 05/03/2018, às 14h00min.

##### **Envelope n. 02 – Proposta de Preços**

Nome ou Razão Social ou Envelope Timbrado

Concorrência nº. 001/18

Processo Administrativo nº. 001/18

Entrega dos Envelopes: até às 13h30min do dia 05/03/2018.

Abertura: dia 05/03/2018, às 14h00min.

4.2 – O envelope (01) deverá conter a **Documentação** descrita na Cláusula Quinta – Da Habilitação.

4.3 – O envelope (02) deverá conter a **Proposta de Preços** preenchida de conformidade com a Cláusula Sétima – Das Propostas de Preços.

4.4 – Os envelopes com a documentação e proposta serão recebidos na Sala de Licitações da EMDEF, na Rua Vera Beatriz Marques Mello, nº. 5965, Distrito Industrial, até as **13h30min do dia 05/03/2018, onde serão protocolados.**

4.5 – A abertura dos envelopes e conferência dos documentos será feita às **14h00min do dia 05/03/2018**, no mesmo local indicado no item 4.4, mas somente poderão usar da palavra e consignar impugnações, recursos e assinar atas os representantes credenciados, que deverão rubricar os envelopes, os quais serão anexados ao processo, dele passando a ser parte integrante.

4.6 – A Comissão não receberá envelopes com a documentação ou propostas fora das condições acima.

## V – CLÁUSULA QUINTA – DA HABILITAÇÃO

**5.1 – Para habilitação, o envelope documentação deverá conter os seguintes documentos dentro do seu prazo de validade:**

**5.1.1 – Pessoa Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Cópia do cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) do Ministério da Fazenda, em vigor;
- e) Prova de regularidade relativa a Tributos Federais;
- f) Prova de regularidade referente a Tributos Estaduais;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, de acordo com seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor do Fórum da Comarca da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, **será aceito documento emitido até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;**
- k) Prova de Regularidade de débito trabalhista.
- l) Declaração de que tomou pleno conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação (Anexo VII).
- m) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, nos termos do modelo do Anexo V deste Edital.
- n) Declaração conforme Anexo VI deste Edital, na forma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- o) Declaração nos termos do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do modelo do Anexo V deste Edital (Anexo VIII).

**\*Obs: TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE EDITAL DEVERÃO ESTAR PREVIAMENTE AUTENTICADOS, POR CARTÓRIO OU FUNCIONÁRIO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA EMDEF, E COM TODAS AS FOLHAS NUMERADAS E RUBRICADAS.**

5.2 – A licitante deverá indicar o(s) nome(s) de seu(s) representantes(s), com poderes para assinatura do Termo de Permissão decorrente dessa Licitação, caso venha ser a Contratada.

5.2.1 – Fazer constar a residência e domicílio, e os números dos documentos RG e CPF.

5.2.2 - No caso de procurador(es), anexar procuração lavrada nos moldes do Anexo IV – Modelo de Procuração, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém o concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

5.2.3 – A exigência contida neste item não é quesito de avaliação, na fase de habilitação.

5.4 – As certidões negativas que não tenham prazo de validade legal ou expresso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão, exceto a prevista na alínea “j” do item 5.1.

**5.5 – No dia da licitação não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos para autenticação pela Comissão de Licitação, para não comprometer o desenvolvimento regular dos atos da licitação.**

## **VI - CLAÚSULA SEXTA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1 – O ato de abertura dos envelopes entregues nos termos da Cláusula Quarta será público. Inicialmente, será feita a verificação da documentação das concorrentes, referentes ao credenciamento; em seguida passar-se-á ao exame do envelope nº. 01 – Documentação. Somente terão direito de usar a palavra, consignar impugnações, recursos, rubricar documentos e firmar atas, os representantes dos concorrentes devidamente credenciados e identificados.

6.1.1 – Por credenciais entende-se:

- a) Carteira de identidade do representante, procuração ou declaração do representado dirigida à Comissão Permanente de Licitação, outorgando poderes de representação no procedimento licitatório (Modelo – Anexo IV);
- b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade de representar;
- c) A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante.

6.2 – Na ausência de representante, ou de credenciamento, os envelopes entregues e protocolados nos termos deste Edital, serão acolhidos e analisados juntamente com os demais, mas os direitos à recursos e impugnações serão os prescritos no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93 com as alterações que lhe forem introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

6.3 – Toda documentação, após a conferência e exame cuidadoso por parte dos membros da Comissão, deverá receber visto dos licitantes presentes ou seus representantes legais.

6.4 – Os envelopes de Propostas de Preços dos participantes não habilitados ou cuja documentação não esteja de acordo com este Edital, ainda lacrados e rubricados à vista do interessado, serão conservados junto com o processo até que se esgote o prazo de recurso, quando, se confirmada a inabilitação, serão devolvidos.

6.5 – Estando presentes os representantes de todos os licitantes no momento em que for adotada a decisão quanto à habilitação, a intimação dos atos poderá ser feita por comunicação direta e lavrada em ata. Não havendo impugnação por parte da Comissão ou se os representantes presentes desistirem da apresentação de recursos, tal fato constará de ata e a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes das propostas.

6.5.1 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.5.2 – Ultrapassada a fase de habilitação das concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 – A proposta deverá obedecer ao modelo impresso que juntamos (**Anexo II**) com o conjunto completo de informações solicitadas, sob pena de desclassificação do item; em língua portuguesa, com clareza, sem emendas ou rasuras, entrelinhas ou condições escritas à margem e estar datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal. Caso seja necessário complementar dados da proposta, deverá ser utilizado papel contendo o nome ou razão social da proponente, preenchendo-o com a observância das demais condições acima descritas.

7.2 – Deverão estabelecer os preços considerando que os pagamentos serão mensais e que deverão ser efetuados até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, por meio de boleto bancário. A proposta deverá ser efetuada levando-se em conta também que, para as despesas de manutenção, será cobrado 10% (dez porcento) sobre o valor mensal para utilização da área.

7.3 – O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da abertura dos envelopes-propostas, prazo em que as condições devem ser sustentadas.

7.4 – PREÇO MÍNIMO:

7.4.1 – O preço mínimo a ser oferecido pelo pagamento mensal será atribuído a cada imóvel, conforme a ordem de identificação e descrição constante no item 7.4.2 e Anexo III, devidamente expresso em reais.

7.4.2 – Valor mínimo mensal por metro quadrado:

- a) Valor mínimo – área comercial 01 (178,33 m<sup>2</sup>) – R\$ 20,00 (vinte reais)/m<sup>2</sup>

## **VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1 – A Comissão analisará, uma a uma as propostas, fato que ensejará a desclassificação daquelas que não estiverem preenchidas de acordo com este Edital.

8.2 – Serão igualmente desclassificadas as que oferecerem vantagens baseadas nas demais ou não previstas no Edital.

## **IX – CLÁUSULA NONA – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

9.1 – O critério de aceitabilidade será o da maior oferta. Para efeito de apuração da **MAIOR OFERTA**, tomar-se-á por referência o preço mínimo indicado pelo departamento competente da EMDEF, baseado em pesquisa de mercado.

9.2 – As propostas serão classificadas pela ordem decrescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento, nos termos do art. 45, § 2º, da Lei nº. 8666/93.

## **X - CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

10.1 – O julgamento será feito pela Comissão Permanente de Licitações pela maior oferta, por comissão nomeada pelo Presidente do EMDEF.

10.2 – Na escolha da proposta mais vantajosa, a Comissão atentará ainda para as exigências do presente Edital e seus anexos.

10.3 – A Comissão disporá do tempo necessário para apreciar as propostas a seu critério, não podendo ultrapassar os 60 (sessenta) dias de validade do item 7.3 da Cláusula Sétima.

10.4 – As licitantes tomarão conhecimento do resultado do julgamento por publicações oficiais como determina a lei ou de outro modo direto, a critério da Comissão Julgadora.

10.5 – Reserva-se à Comissão o direito de anular a licitação, tomar medidas acauteladoras da lisura do procedimento, etc., sem que disso decorra para as proponentes qualquer direito a reclamações, compensações ou indenizações.

10.6 – Não serão consideradas as propostas que não estiverem devidamente preenchidas ou apresentarem borrões, rasuras, emendas ou ressalvas.

10.7 – A apresentação da proposta significará a expressa aceitação pelos licitantes, de todas as disposições deste Edital.

10.8 - A classificação das propostas será feita de forma decrescente. Em caso de empate, proceder-se-á ao sorteio público para a escolha da proposta vencedora, em data a ser designada pela Comissão Julgadora.

10.9 – Havendo mais de um licitante HABILITADO, **será definida vencedor aquele que apresentar a proposta de maior valor.**

## **XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

11.1 – O ajuste decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de Permissão de Uso Onerosa, cuja minuta integra este edital como **Anexo IX**.

11.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a sede da EMDEF para assinar o termo de Permissão de Uso, munido do Alvará de Funcionamento, o que a tornará permissionária.

11.3 – Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado o próximo licitante para celebração da contratação.

11.4 – A Permissão de uso terá duração de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

## **XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE**

12.1 – A EMDEF se reserva o dever de fiscalizar a qualquer tempo, durante o prazo de vigência, a Permissão de Uso, inclusive as condições sanitárias, elétricas e hidráulicas do Terminal Rodoviário.

## XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

13.1 – O uso precário do imóvel licitado será realizado exclusivamente pelos vencedores da presente licitação **após a assinatura do Termo de Permissão de Uso**.

13.2 – Toda e qualquer obra que se fizer necessária para a realização da atividade, deverá ter seu projeto submetido à aprovação da EMDEF.

13.3 – Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a Permissão de Uso.

13.4 – Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização dos serviços.

13.5 – Manter durante a execução do termo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6 - O pagamento do valor da permissão de uso será devido a partir da data de assinatura do Termo, independente do início da atividade.

13.7 – Os pagamentos em decorrência da permissão a título precário serão efetuados mensalmente, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, por meio de boleto bancário.

13.8 – Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à EMDEF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

## XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- PRAZOS

14.1 – A vigência do termo de permissão será de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

14.2 – Apesar do prazo estipulado, por se tratar a Permissão de Uso de ato precário, a Administração a qualquer tempo poderá rescindir unilateralmente o Termo efetuado.

## XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS REAJUSTES

15.1 – Se, a critério da permitente, houver prorrogação do Termo de Permissão de Uso, a permitente fará jus a um reajuste de preços, desde que sua vigência ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses.

15.2 – O critério do reajuste previsto no item 15.1 adotará a variação do IPC-FIPE, isto é, Índice de Preços ao Consumidor, calculado pela FIPE/USP, sendo a data base a da assinatura do Termo de Permissão de Uso.

## XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 – O não cumprimento das condições estabelecidas neste edital e ainda, a prática de qualquer transgressão por parte da permissionária, sujeitará a mesma às seguintes sanções:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 0,5% (meio porcento) por dia de atraso de pagamento e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, durante 10 (dez) dias.
- c) excedido os 10 (dez) dias, multa de 10% (dez porcento) por dia de atraso e/ou transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, durante mais 10 dias.
- d) excedido o limite de 10% (dez porcento), a EMDEF poderá rescindir unilateralmente o Termo e suspender a licitante vencedora de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncias das providências legais cabíveis.

16.2 – As multas poderão ser aplicadas, inclusive pelas condições de higiene e mau uso do local.

16.3 – O não cumprimento das obrigações do termo sujeitará a licitante vencedora às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

16.4 – Incide também na multa prevista o licitante vencedor que apresente apontamento positivo em qualquer certidão exigida, cuja data de ocorrência seja anterior à assinalada para o recebimento dos Envelopes, visto presumir-se que dele tenha conhecimento e mesmo assim participou de certame licitatório, dando ensejo à frustração do procedimento que era evidente.

## XVII – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

17.1 – Caberá à adjudicatária cumprir rigorosamente o conteúdo de sua proposta, a qual obedecerá as condições do Edital, sob as penas da Lei.

17.2 – A adjudicatária assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à licitadora ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução do termo, em decorrência de sua imperícia, imprudência, inabilidade e negligência, isentando a EMDEF de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

17.3 – A adjudicatária também será responsável pelos encargos que incidirem sobre o objeto licitado. A fiscalização e controle exercidos pela licitadora não excluirão essa responsabilidade.

## XVIII – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES

18.1 – Além das multas previstas na Cláusula Décima Terceira, a licitante vencedora estará sujeita às seguintes penalidades no caso do não cumprimento das condições de sua proposta:

- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a EMDEF pelo prazo de até dois anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, após o resarcimento por parte da Contratada, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

18.2 – As penalidades somente poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas a juízo do contratante.

18.3 – Outras penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98, a critério da EMDEF, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

## XIX – CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RECURSOS À AUTORIDADE SUPERIOR

19.1 – Dos atos praticados a licitante poderá apresentar recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

19.2 – Poderá a licitante desistir antecipada e expressamente de apresentar recursos posteriores o que deverá ser registrado em ata por ocasião de abertura dos envelopes.

19.3 – Os esclarecimentos e recursos a serem interpostos, deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser datilografado ou digitado em papel timbrado da empresa e assinado por pessoa com poderes para tal;
- b) Conter a identificação da pessoa que protocolar o recurso;
- c) Protocolar na EMDEF, na Rua Vera Beatriz Marques Mello, nº. 5965 - Distrito Industrial - Franca/SP, em horário de expediente.

## XX – CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 – Não havendo recursos ou se houver, tendo-os já decidido, o presidente da Comissão encaminhará o processo ao Diretor Presidente da EMDEF para homologação, para posterior adjudicação pela Comissão.

## **XXI – CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

21.1 – Os interessados poderão obter maiores informações e esclarecimentos no endereço indicado na Cláusula Quarta deste Edital, junto à Comissão Permanente de Licitações.

21.2 – Encontra-se à disposição dos pretendentes, na EMDEF, o Edital de Concorrência, que poderá ser retirado no horário de expediente, no endereço descrito no item 4.4 da Cláusula Quarta.

21.3 – Compete aos interessados fazerem minucioso exame dos elementos do Edital, de modo a poder, a tempo e por escrito, apresentar todas as dúvidas encontradas, para os devidos esclarecimentos por parte da licitadora, podendo impugná-lo até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes "Documentação", ou até 2 (dois) dias úteis no caso de licitantes.

## **XXII – CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração.

22.2 – A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas (Anexo IX).

## **XXIII – CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

23.1 – Para as questões suscitadas no desenvolvimento deste processo licitatório, bem como, na execução do futuro termo de permissão não resolvidos por via administrativa, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para que possam ser dirimidas as dúvidas.

E, para que ninguém possa alegar ignorância ou desconhecimento, será o presente Edital afixado no painel específico da Comissão, no prédio da EMDEF, na Rua Vera Beatriz Marques Mello, nº. 5965, Distrito Industrial e publicado pela imprensa, conforme determina a Lei.

Franca/SP, 24 de janeiro de 2018

---

Marcos André Haber  
Diretor Presidente - EMDEF

## **Anexos:**

- Anexo I – Especificações do Objeto
- Anexo II – Modelo Proposta de Preços
- Anexo III – Orçamento Estimado Básico
- Anexo IV – Modelo de Procuração
- Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
- Anexo VI – Declaração nos termos do art. 27, inciso V da Lei nº. 8.666/93.
- Anexo VII – Declaração de Pleno Conhecimento
- Anexo VIII- Declaração nos termos do art. 117 da Constituição de SP
- Anexo IX - Termo de Outorga de Permissão de Uso

## **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Ref.: Concorrência n.º 001/18.  
Processo Administrativo n.º 001/18.

**1- Objeto:** A presente licitação tem por objeto a permissão onerosa de uso de áreas públicas delimitadas pertencentes ao Terminal Rodoviário Intermunicipal/interestadual de Franca/SP, conforme descrição abaixo:

BOX	ÁREA/M <sup>2</sup>	UNIDADE	DESTINAÇÃO:
01	178,33	m <sup>2</sup>	Atividade Comercial.

2- A permissionária deverá relatar à permitente quaisquer fatos que possam vir a onerar a administração pública.

## ANEXO II - MODELO

Franca (SP), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

À

**Emdef-Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca.**

Rua Vera Beatriz Marques Mello, nº. 5.965 - Distrito Industrial.  
Franca-SP.

Ref.: Concorrência n.º 001/18.  
Processo Administrativo n.º 001/18.

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S<sup>a</sup>, nossa Proposta de Preço relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação resultando os seguintes valores unitários e totais:

BOX	ÁREA/M <sup>2</sup>	UNIDADE	DESTINAÇÃO:	VALOR DO M <sup>2</sup>
01	178,33	m <sup>2</sup>	Atividade Comercial.	R\$ .....

A proposta deverá ser efetuada levando-se em conta que, para as despesas de manutenção, será cobrado 10% (dez porcento) sobre o valor mensal para utilização da área, paga mensalmente à EMDEF.

A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data limite fixada para apresentação desta.

O pagamento do valor da permissão de uso será devido **a partir da data de assinatura do Termo de Permissão, independente do início da atividade.**

Os pagamentos em decorrência da permissão a título precário serão efetuados mensalmente, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, por meio de boleto bancário.

Declaro estar expressamente de acordo com as normas do edital e anexos da presente licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/ assinatura)  
Empresa (nome)  
(carimbo da empresa)

## **ANEXO III**

### **ORÇAMENTO ESTIMADO BÁSICO**

Ref.: Concorrência n.º 001/18.  
Processo Administrativo n.º 001/18.

<b>BOX</b>	<b>ÁEA/M<sup>2</sup></b>	<b>UNIDADE</b>	<b>DESTINAÇÃO:</b>	<b>VALOR MÍNIMO DO M<sup>2</sup></b>
01	178,33	m <sup>2</sup>	Atividade Comercial.	R\$ 20,00

Obs. 1: Valores obtidos conforme pesquisa efetuada pela Diretoria da EMDEF (pesquisa prévia de mercado).

Obs. 2: Além do valor mensal a título de permissão onerosa de uso, o permissionário terá responsabilidade de custeio mensal do valor da luz (relógio individual) e condomínio;

Obs. 3: O Box não terá comunicação com a área interna do Terminal Rodoviário, ou seja, o acesso ao mesmo se dará por área externa;

Obs. 4: O valor estimado levou em consideração a localização física do espaço.

Franca/SP, 24 de janeiro de 2018.

## ANEXO IV

### MODELO DE PROCURAÇÃO

### PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

**OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, bairro\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) \_\_\_\_\_ (sócio/diretor), Sr.(a)\_\_\_\_\_ , (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº\_\_\_\_\_ e do CPF nº\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.

**OUTORGADO:** Sr.(a)\_\_\_\_\_ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº\_\_\_\_\_ e do CPF nº\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Concorrência Pública nº 005/12, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas de declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Outorgante

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

Ref.: Concorrência n.º 001/18.  
Processo Administrativo n.º 001/18.

Declaro, para fins de prova junto à EMDEF – Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93, que a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... situada ....., não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local, data.

---

Responsável (nome/cargo/assinatura)  
Empresa (nome)

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Ref.: Concorrência n.º 001/18.  
Processo Administrativo n.º 001/18.

Declaro, para fins de prova junto à EMDEF – Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... situada ....., não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, data.

---

Responsável (nome/cargo/ assinatura)  
Empresa (nome)

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

À

EMDEF – Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca/SP

Ref.: Concorrência n.º 001/18.  
Processo Administrativo n.º 001/18.

A signatária \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_ município \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ telefone \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, possuir pleno conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação

Local, data.

---

Responsável (nome/cargo/ assinatura)  
Empresa (nome)

**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO - RELATIVA ÀS NORMAS DE SEGURANÇA CONFORME  
O ART. 117 – CONSTITUIÇÃO DO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

À EMDEF – Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca

Ref.: Concorrência n.º 001/18.  
Processo Administrativo n.º 001/18.

A signatária ..... , com inscrição no CNPJ sob o nº ..... , estabelecida à Rua ..... , bairro ..... , município ..... , Estado de ..... , CEP. ...., telefone (0..) ...., por intermédio de seu representante legal, Sr(a). ...., portador(a) do Documento de identidade nº 00.000.000-00, e inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa atende às normas relativas às saúde e segurança do trabalho, conforme parágrafo único, art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Local, data.

---

Responsável (nome/cargo/ assinatura)  
Empresa (nome)

## ANEXO IX

### TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO Nº \_\_\_\_\_/18

**Objeto: PERMISSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS DELIMITADAS PERTENCENTES AO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL/INTERESTADUAL DE FRANCA/SP.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **EMDEF - EMPRESA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE FRANCA**, CNPJ nº. 44.450.237/0001-40, designada PERMITENTE, representada pelo Sr. Presidente, \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de Franca, Estado de São Paulo, Rua \_\_\_\_\_, nº.\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, através deste instrumento outorga Permissão de Uso, à título precário, da área localizada no Terminal Rodoviário Intermunicipal/Interestadual de Franca/SP, para instalação de atividade comercial, à empresa \_\_\_\_\_, doravante designada Permissionária, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Diretor, RG nº. \_\_\_\_\_ SSP/SP, CPF nº. \_\_\_\_\_, com endereço comercial na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, ficando condicionada ao cumprimento das cláusulas a seguir especificadas:

#### I- CLÁUSULA PRIMEIRA

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O espaço abaixo descrito, será destinado exclusivamente à exploração e funcionamento de ATIVIDADE COMERCIAL, não sendo admitido, em qualquer tempo, uso diverso da destinação aqui prevista, devendo ainda, a sua utilização obedecer às condições gerais de outorga.

BOX	ÁREA /M <sup>2</sup>	UNIDADE	DESTINAÇÃO:	VALOR DO M <sup>2</sup>
01	178,33	m <sup>2</sup>	Atividade Comercial.	R\$ .....

## II - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Homologada a licitação a Permitente, EMDEF – Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca, outorgará a Permissão de Uso Oneroso a título precatório do objeto do Certame à vencedora, sendo lavrado o competente Termo de Permissão de Uso, concedido em caráter pessoal e intransferível, a título precário e oneroso, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

2.2 – A Permissão de Uso a título precário pode ser revogada pela EMDEF – Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca – a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à permissionária, resarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

2.3 – O vencedor manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

## III - CLÁUSULA TERCEIRA

Parágrafo primeiro - As partes obrigam-se por si, seus herdeiros ou sucessores a cumprir tudo o que foi pactuado no presente contrato, respondendo as partes contratantes que forem inadimplentes, além das penalidades já mencionadas, por todas as despesas judiciais e extrajudiciais, sem prejuízo de eventual reparação de danos.

Parágrafo segundo - A Locatária se obriga a respeitar e fazer cumprir o REGIMENTO INTERNO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE FRANCA e as suas alterações que venham a ser introduzidas durante a vigência do contrato.

## IV - CLÁUSULA QUARTA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os valores de Permissão de Uso fixados na Proposta de Preços, conforme Cláusula Primeira deste Termo, serão reajustados com base nos percentuais fixados pelo Governo Federal, com base a Tabela IPC-FIPE, a cada 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura dos Termos de Uso e de Compromisso.

## V- CLÁUSULA QUINTA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Permitente poderá fazer administrativa ou judicialmente a revisão dos valores pagos pelo permissionário, de molde a verificar se o valor cobrado não se encontra inferior aos preços do mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Constatada a inferioridade de valor referido nesta cláusula, a adequação será efetivada no mês subsequente ao que se realizar a revisão.

## VI- CLÁUSULA SEXTA

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A presente Permissão de Uso vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses.

## VII - CLÁUSULA SÉTIMA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Tem a permitente o poder discricionário de, a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar a presente Permissão de Uso, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ficará a Permissão de Uso rescindida de pleno direito e independentemente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:

- a) alteração, pelo permissionário, da destinação prevista ou qualquer outra julgada inconveniente pela permitente;
- b) dissolução, falência, concordata ou mudança de representatividade legal do permissionário;
- c) inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente e/ou do termo de compromisso, firmado pelo permissionário.
- d) transferência da permissão de uso sem o prévio consentimento expresso escrito da permitente.

## VIII - CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o Foro da Comarca de Franca/SP, para interposição de toda e qualquer ação referente a questões ou interpelações oriundas do presente termo, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que surta todos efeitos legais.

Município de Franca.

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Marcos André Haber  
Diretor Presidente  
EMDEF - Empresa Municipal para o Desenvolvimento de Franca

---

**CONTRADADA**

Testemunhas:

---

---